

Despacho n.º 25 072/2005 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do citado diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando o despacho conjunto n.º 799/2003, de 31 de Julho, que aprovou a realização do projecto «Duplicação do troço Fonte do Cuco-ISMAI da linha T», respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem ainda em Novembro de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar.

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela

Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas TE-NM-119R, TE-NM-120R, TE-NM-124, TE-NM-160A, TE-NM-160B, TE-NM-160C, TE-NM-247A, TE-NM-248A e TE-NM-248B, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapas de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

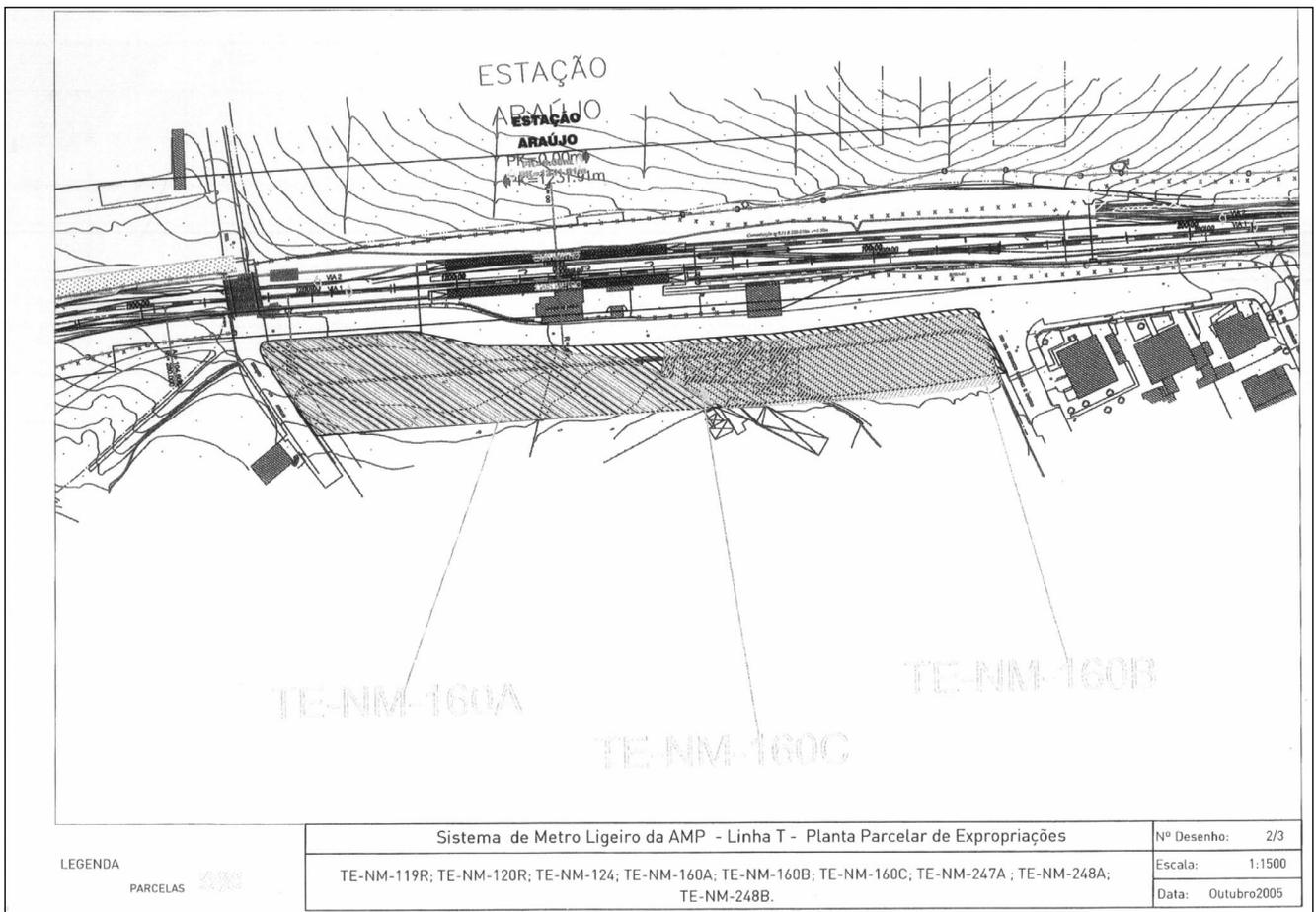
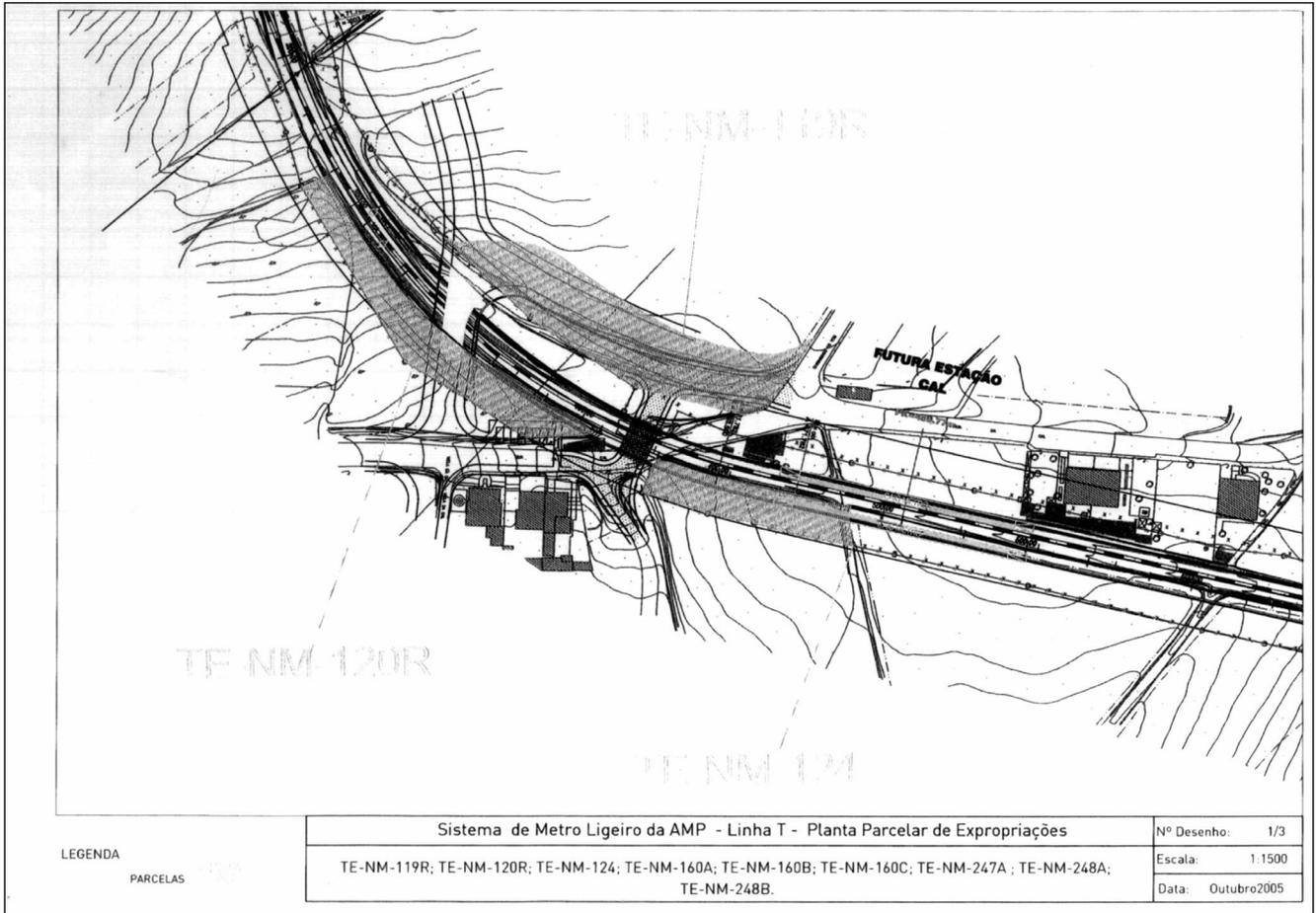
3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

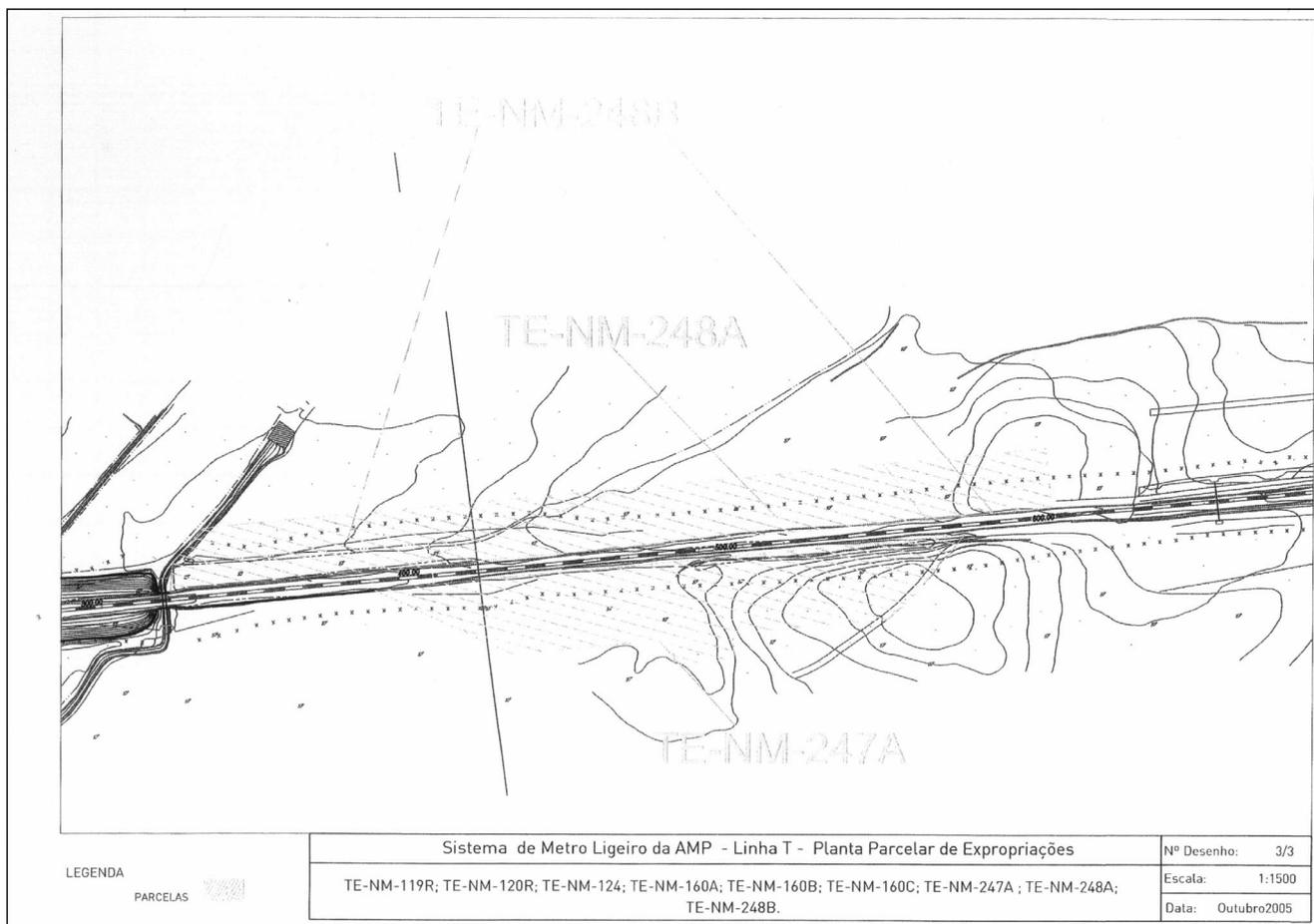
11 de Novembro de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Duplicação da linha de Trofa

(resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações)

Identificação da parcela							Proprietário/arrendatário				
Parcela	Número do desenho	Área (metros quadrados)	Zona	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	P/A	Nome	Morada	Localidade
TE-NM-119R	1/3	2 521,84	A2	Custóias	R-290		Omisso	P	José Lemos da Silva Santos.	Rua de Gondivinho, 688 . . .	Custóias, Matosinhos.
TE-NM-120R	1/3	347,27	A2	Custóias	R-289		Omisso	P	José Lemos da Silva Santos.	Rua de Gondivinho, 688 . . .	Custóias, Matosinhos.
TE-NM-124	1/3	741,74	A2	Custóias	R-267		01807/140799	P	Marília da Silva Ramalho	Rua do Sobreiro, 546	Senhora da Hora, Matosinhos.
								A	Domingos Marinho Alves Pereira.	Viela da Cal, 21	Custóias, Matosinhos.
TE-NM-160A	2/3	2 989,74	A2	Leça do Balio		U-1609	01727/180497	P	Rui Manuel Santos	Rua da Estação do Araújo, 356.	Leça do Balio, Matosinhos.
TE-NM-160B	2/3	2 139,75	A2	Leça do Balio	R-543	U-1114	02730/270505	P	Áurea Alves Moreira Pinto e Maria Adelaide Pinto dos Santos.	Rua de Refonteira, 153 . . .	Moreira, Maia.
TE-NM-160C	2/3	5,60	A2	Leça do Balio		U-2722	5301 do livro B-17	P	Maria Fernanda da Silva Santos.	Rua da Estação do Araújo, 334.	Matosinhos.
			A2					P	Virgínia de Fátima dos Santos Pereira.	Rua de Xabregas, lote A, escritório 117.	Lisboa.
			A2					P	Domingos Fernando dos Santos Pereira.	32 Chemim de Butte, 91160 Champlan.	França.
TE-NM-247A	3/3	3 903,08	E	São Pedro de Avioso	R-61		00710/060898	P	O Feliz — Imobiliária, S. A.	Avenida de São Lourenço, 41.	Celeirós, Braga.
TE-NM-248A	3/3	2 314,83	E	São Pedro de Avioso	R-199		00711/060898	P	O Feliz — Imobiliária, S. A.	Avenida de São Lourenço, 41.	Celeirós, Braga.
TE-NM-248B	3/3	2 772,66	E	São Pedro de Avioso	R-198		00570/020895	P	Augusto da Costa Barros	Rua de Vilarinho de Baixo, 240.	São Pedro de Avioso, Maia.





Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho n.º 25 073/2005 (2.ª série). — *Renovação de certificados de conselheiros de segurança.* — O Decreto-Lei n.º 322/2000, de 19 de Dezembro, relativo à qualificação e à actividade dos conselheiros de segurança do transporte de mercadorias perigosas, transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Directiva n.º 96/35/CE, do Conselho, de 3 de Junho. Este diploma continha no seu artigo 17.º uma disposição transitória que previa um tratamento diferenciado para os técnicos de segurança do transporte de mercadorias perigosas inscritos na Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), nos termos do Decreto Regulamentar n.º 27/85, de 9 de Maio, anteriormente em vigor.

De acordo com essa disposição transitória, a DGTTF emitiu certificados de conselheiro de segurança, de âmbito apenas nacional, aos técnicos de segurança que o requereram no prazo fixado e que demonstraram o cumprimento dos requisitos impostos no texto do citado artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 322/2000, os quais terminam a sua validade em 31 de Janeiro de 2006.

Por outro lado, encontra-se a aguardar aprovação do Governo um projecto de decreto-lei que transpõe um vasto conjunto de modificações introduzidas na Directiva Quadro ADR, alterando a legislação nacional, e que, quanto à certificação de conselheiros de segurança, passará a prever que a revalidação dos certificados seja feita através de formação e exame.

Para a execução prática das novas disposições legais, será oportunamente publicado um despacho sobre formação profissional de conselheiros de segurança e condutores de mercadorias perigosas, que se destina a actualizar e substituir o despacho n.º 22 894/2003, de 12 de Novembro, da DGTTF.

Previendo-se contudo que a publicação do decreto-lei acima referido demore ainda algumas semanas, e considerando que é urgente resolver um problema de âmbito estritamente nacional, cuja solução não depende da alteração da lei em vigor:

Determino:

Para a revalidação do seu certificado, os conselheiros de segurança que obtiveram o certificado ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 322/2000, de 19 de Dezembro, devem frequentar um curso de formação inicial, realizar o estudo de caso e obter aprovação no exame final.

21 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Jorge Jacob.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 25 074/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Maria Madalena Leitão Gonçalves Lopes, inspectora-adjunta especialista principal do quadro de pessoal do ex-IDICT — nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para o exercício de funções correspondentes à carreira de inspector superior, com vista à sua reclassificação na categoria de inspector, do mesmo quadro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 23 de Setembro de 2005, por se verificarem os pressupostos da retroactividade constantes da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Despacho (extracto) n.º 25 075/2005 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Setembro de 2005 do inspector-geral da Saúde e de 15 de Novembro de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Maria Laura Quadrado Saraiva, inspectora principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Saúde — transferida para o quadro de pessoal do ex-IDICT com a mesma categoria, nos termos e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*